Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONFORME *ARTIGO 72 INCISO I DA LEI 14.133/2021*

Aparecida, 24 de Setembro de 2025.

Secretaria Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Responsável pela Demanda: Maria das Dores de Melo Alves.

E-mail: “gabinete@aparecida.sp.gov.br”.

Telefone: (12) 3104-4000 Ramal 4001 e 4002.

Demanda: locação de imóvel para atender o conselho tutelar do município de aparecida.

Motivação / Justificativa da necessidade de contratação: Em virtude da necessidade de local adequado Conselho Tutelar, se faz necessária a locação de imóvel para atender às necessidades do mesmo, tendo em vista que os serviços e programas prestados por meio do Conselho Tutelar, que são de sua responsabilidade, são atividades de extrema importância para o Município.

Desse modo, para que se atenda as atividades finalísticas do Conselho Tutelar, que atende as demandas relacionadas a defesa da criança e de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômico, se fazendo necessário por tanto, imóvel apropriado para as acomodação das instalações do Conselho Tutelar.

Dessa maneira, e para uma melhor organização interna, como não é possível a compilação da estrutura administrativa em um só local, ou seja, junto a sede do Paço Municipal – Gabinete.

Considerando que em pesquisa prévia aos registros do Município, se constatou que não há nenhum imóvel próprio disponível, tão pouco com as características exigidas para receber as instalações do Conselho Tutelar.

Em virtude do que fora explanado necessita-se de espaço físico para que as atividades finalísticas e administrativas do Conselho Tutelar sejam executadas plenamente.

Visando uma acomodação adequada para o atendimento das necessidades relacionadas a espaço físico, dentro de um padrão aceitável às normas da ABNT, o imóvel a ser locado deverá atender aos requisitos mínimos de localização estabelecidos pelo Gabinete, quais sejam proximidade a outros órgãos, em local de fácil localização e acesso.

Diante do exposto, a locação em apreço se encontra devidamente justificada.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

Fundamentação Legal da contratação: em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **artigo 74**, **inciso V**, *cito*:

> "**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> **Inciso V:** aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.	MÊS	12	R$ 2.628,00	R$ 31.536,00

Data prevista para a contratação: Outubro de 2025.

Disponibilidade orçamentária (indicar a fonte orçamentária):

01.01 – Gabinete do Prefeito;
01.01.05 – Conselho Tutelar;
08.243.0101.2010 - Garantia de Atendimento a Rede de Proteção, Inclusão e Garantia de Direitos para o Exercício da Cida;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

Valor Total por Extenso: R$ 31.536,00 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Local do Imóvel: Rua Santo Afonso, nº 93, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-075.

Servidor Responsável pela Elaboração do ETP: Não se aplica.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

Resultados à serem Alcançados: Pretende-se com essa contratação locar imóvel para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Aparecida, conforme as especificações apontadas, com garantia da continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Maria das Dores de Melo Alves	**Marta Janaína Romão de Carvalho**
Assessor de Secretário	Chefe de Gabinete